



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1427/16

Data 27/04/16

PUBLICADO EM:

29-04-2016

Jornal Paraná do Povo

Página 3A

Edição 2382

[Assinatura]
Ass. Responsável

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em **Servidão de Uso e Passagem**, imóvel destinado a construção de sistema de abastecimento d'água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo relacionado em **Servidão de Uso e Passagem**, para a construção de sistemas de abastecimento d'água.

PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

- a) Lote nº 67-A, originário da subdivisão do lote nº 67, Gleba nº 03, imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 100,00m² (cem metros quadrados), sendo uma área incravada dentro do lote nº 67-A, que se localiza o poço artesiano da localidade de Linha São Francisco, com os seguinte limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 67-A, por linha seca e AZ90°00', medindo 10,00metros; **ESTE:** Confronta com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ180°00', medindo 10,00 metros; **SUL:** Confronta por linha seca, com o lote nº 67-A. por linha seca, no AZ270°00', medindo 10 metros; **OESTE:** Confronta por linha seca, com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ360°00', medindo 10 metros, de propriedade do senhor **Vilmar Doré**, brasileiro, agricultor, portador do CI/RG nº 4.592.490-4 SSP PR e CPF/MF 815.623.309-34 e sua esposa senhora **Salete Meurer Doré**, brasileira agricultora, portadora do CI/RG nº 8.520,294-4 SSP PR e CPF/MF 031.640.259-12.

Parágrafo único. O imóvel recebido em **Servidão de Uso e Passagem** destina-se a perfuração de um poço artesiano, para a construção de sistemas de abastecimento d'água.

Art. 2º. O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o sistema de abastecimento d'água ainda esteja funcionando.

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Fica autorizado ao acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da instalação e manutenção do projeto do sistema de abastecimento d'água.

Art. 4º As despesas documental, oriundas da servidão de uso me passagem correrão por conta do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL